



PORTARIA N. 2550/2023

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 361, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, § 2º, da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 303/2019, que dispõe sobre a gestão dos precatórios e respectivos procedimentos operacionais no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a União dispõe de ferramenta denominada “Transferegov”, que “constitui ferramenta integrada e centralizada, com dados abertos, destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União”;

CONSIDERANDO ainda o princípio de cooperação entre as partes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao Secretário de Precatórios deste Tribunal o registro dos entes públicos devedores de precatórios inadimplentes no sistema próprio da União, independente da expedição de decisão de sequestro de valores.

Art. 2º Satisfeita a obrigação devida, de igual forma, fica autorizado ao Secretário de Precatórios deste Tribunal o registro da adimplência dos entes públicos devedores de precatórios.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir desta data.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 19 de julho de 2023.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente